

GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

EMENDA ADITIVA / 2023

Emenda ao Projeto de Lei nº 9716/2023, de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Plurianual do município de Caruaru para o período 2022 a 2025 PARA 2024 e dá outras providências.

Acresce o objetivo do programa 803 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo do programa: Promover o atendimento de Proteção Social Especial a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, tendo seus direitos violados, que passa a ter a seguinte redação:

Objetivo: Promover o atendimento de Proteção Social Especial a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, tendo seus direitos violados, organizando os locais de acordo com as necessidades específicas de cada grupo.

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa acrescer ao programa 7012 2 Suporte às Atividades de Acolhimento Institucional para Jovens, Adultos, Idosos e Famílias. A Implantação de um Centro Dia para o atendimento da População Idosa. Para que a população idosa tenha um espaço de convivência e uma vez que esse grupo de pessoas mesmo crescendo em números a cada dia, é tratado com extrema invisibilidade e até mesmo descaso na execução das políticas públicas. (vide: <https://sapl.caruaru.pe.leg.br/materia/22400>). O Centro Dia já realidade em vários municípios, por exemplo: Bragança Paulista-SP, Capanema-PR, Recife-PE, onde são ofertados serviços de fisioterapeutas, fonoaudiólogos, além de haver a realização de sessões de terapia ocupacional. O Centro Dia é um espaço que facilita a inclusão e a participação social, visto que há acolhimento dessas pessoas e ajuda aos familiares nos cuidados necessários, além de fortalecer as relações familiares, garantindo o desenvolvimento da autonomia, por meio de ações de acolhida, escuta, informação e orientação. Dessa forma, a emenda visa reafirma o suporte que já se apresenta no objetivo do programa de acolhimento que se destina também aos idosos. Entretanto, se faz necessário uma organização específica para tanto, uma vez que, a pessoa idosa precisa de um local com atividades, orientações, espaço e atendimentos com qualidade e qualificações especificadas para sua faixa etária.

A presente emenda se encontra em conformidade com os artigos 193 e 194 do Regimento Interno, artigos 91,92 e 96 da Lei Orgânica do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias- Lei-PMC nº 7.048, de 31 de agosto de 2023.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023.

VEREADORA PERPÉTUA DANTAS